



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G009	Rev.
Título: POLÍTICA DE CADEIA DE FORNECIMENTO		Folha 1/4

REV	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES	DATA
0	Versão original	14/07/2022



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G009	Rev.
Título: POLÍTICA DE CADEIA DE FORNECIMENTO		Folha 2/4

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3. PRINCÍPIOS	3



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G009	Rev.
Título: POLÍTICA DE CADEIA DE FORNECIMENTO		Folha 3/4

1. OBJETO

Estabelecer os princípios que regem a cadeia de fornecimento para garantir que as necessidades de bens e serviços da Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. (doravante, considerado como um todo, “ARGO” ou “a Companhia”) sejam cobertas com eficiência, transparência e qualidade e que estejam orientadas ao compromisso de contribuir à sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do entorno.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a ARGO e suas sociedades participadas. É uma obrigação e responsabilidade de todas as pessoas que formam parte da ARGO conhecer e cumprir esta Política no exercício das suas funções e responsabilidades, e em todos os âmbitos profissionais nos que representem à organização.

Naquelas sociedades participadas nas que a ARGO não tenha o controle efetivo, bem como nas relações da ARGO com parceiros, colaboradores, empreiteiros, fornecedores, clientes e demais grupos de interesse, se promoverão, no que corresponder ao seu âmbito de atuação, princípios alinhados com os estabelecidos nesta Política.

3. PRINCÍPIOS

- Promover a excelência no âmbito da cadeia de fornecimento e fomentar o profissionalismo, a integridade, a inovação, a transparência e a livre concorrência.
- Garantir a concorrência e igualdade de tratamento, não discriminação, reconhecimento mútuo de normas técnicas, jurídicas e administrativas exigíveis, e proporcionalidade no processo de compra.
- Garantir uma adequada segregação de funções e transparência na gestão, bem como o devido planejamento, para uma boa governança e a minimização de riscos.
- Garantir a cobertura das necessidades de bens e serviços com a máxima eficiência e eficácia, cumprindo estritamente as obrigações estabelecidas nos contratos e seus correspondentes pagamentos.
- Aplicar critérios equitativos de determinação de preços de mercado para a aquisição de bens e serviços necessários para o desenvolvimento da atividade da Companhia, ponderando razões estratégicas ou de urgência.
- Trasladar à cadeia de fornecimento os mais altos padrões de sustentabilidade, segurança integral, meio ambiente e ético que a ARGO assume no seu modelo de negócio responsável.



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G009	Rev.
Título: POLÍTICA DE CADEIA DE FORNECIMENTO		Folha 4/4

- Aplicar inteligências de mercado que permitam identificar a estrutura, as características e as tendências do mercado de bens e/ou serviços.
- Comprometer e zelar porque os fornecedores da ARGO cumpram com os requisitos empresariais e os padrões técnicos estabelecidos, bem como incorporar na sua cadeia de valor os comportamentos responsáveis na sua relação com seus empregados e empreiteiros, com a própria Companhia e com o entorno.
- Fomentar as relações estratégicas com os fornecedores para a obtenção de um benefício mútuo, garantindo a disponibilidade de canais efetivos de interação.
- Promover a comunicação eficiente, os ambientes colaborativos e o desenvolvimento dos fornecedores naqueles âmbitos que lhes permitam evolucionar até se tornar parceiros estratégicos da ARGO para a criação de valor.
- Zelar por uma rápida identificação e mitigação de riscos para aportar confiabilidade, agilidade e resiliência à cadeia de fornecimento.
- Promover a melhoria contínua do desempenho dos fornecedores através do estabelecimento de mecanismos de contratação e habilitando os canais de comunicação adequados para fomentar esta prática.

Esta Política de Governança Corporativa foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração da ARGO no dia 14 de julho de 2022, entrando em vigor no mesmo dia da sua aprovação.